ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI N. 294/ 2005.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa "FARMÁCIA VERDE" no Município de Bananeiras e contém outras disposições.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Institui o programa "FARMÁCIA VERDE" no Município de Bananeiras cujo objetivo será o fornecimento de plantas medicinais e produtos derivados para o tratamento da saúde através da fitoterapia, como primeira alternativa no trato das doenças.

§1°. Os produtos fitoterápicos deverão ser repassados por prescrição médica e pelo serviço de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde, recebendo os pacientes as devidas orientações de como utilizá-los no tratamento alternativo das doenças.

§2°. A presente disposição legal visa oferecer opções terapêuticas à comunidade, não impedindo que seja utilizado o método tradicional no tratamento quando se fizer necessário ou solicitado pelo paciente.

Art. 2°. O Programa permitirá, para a concretização dos objetivos da presente Lei, a participação de entidades públicas e/ou privadas, além de associações, ONG's, bem como o envolvimento das instituições educacionais.

Art. 3°. As despesas, decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, 08 DE JUNHO DE 2005.

Marta Eleonora Aragão Ramalho

MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO

Prefeita

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000
Fone: 0**83) 367 1129 – FAX – (0**83) 367 1080
E-mail: pmbananeiraspb@aol.com Site: bananeiras.pb.gov.br

Prefeitura Municipal Bananeiras Para todos